

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3290-1329



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

“Contrato que fazem entre si a Câmara Municipal de Arantina e a empresa Luis Gustavo Santos Cardozo”.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Ulisses Fernandes, n.º 21, Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara abaixo assinado e de outro lado a empresa **LUIS GUSTAVO SANTOS CARDOZO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.076.356/0001-47, neste ato representada pelo Sr. **Luis Gustavo Santos Cardozo**, com sede na rua Artur Duarte, n.º 177, bairro Safira, Belo Horizonte - Minas Gerais doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato administrativo, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços para criação, publicação, gerenciamento de conteúdo, hospedagem e manutenção da web site da Câmara Municipal de Arantina/MG.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

2.1 - O presente contrato se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS:

3.1 - Independentemente de transcrição, integra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos os documentos que compõem o processo de dispensa que originou este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO SITE:

4.1. A elaboração do layout e design das páginas web, deverá:

- a) Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação;
- b) Planejar o layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site.

Luis Gustavo S. Cardozo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklin José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



c) Desenvolvimento de páginas Web com os seguintes conteúdos mínimos:

c.1. Realizar em mais de um navegador (Firefox 25 ou superior, Internet Explorer 9 ou superior, Chrome 30 e superior, Opera 18 ou superior e Safari 5.1 ou superior) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente.

c.2. A tecnologia utilizada para o desenvolvimento do website deverá ser compatível com o mais alto padrão de mercado.

c.3. Criação de um website, com divulgação de informações sobre:

c.3.1. Página inicial com links; Vereadores; Dados históricos da cidade; Fale conosco; Institucional; Links; i) Portal de Transparência; ii) Legislação; iii) licitação. Constar o endereço da Câmara no site e o respectivo telefone.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA será responsável pela elaboração do layout e design de página e portal da web, levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de página e portal da web, desenvolvimento de página e portal da transparência, desenvolvimento de conteúdo dinâmico, Hospedagem de sitio em servidor na Internet, manutenção do portal – Evolutiva, adaptativa, perfectiva e corretiva.

5.2. A CONTRATADA, será responsável pela acessibilidade, eficiência, funcionalidade, segurança de acesso, usabilidade, homologação do portal.

5.3. Durante as eleições 2024, a empresa deverá observar os termos da Legislação que trata da matéria bem como se responsabilizar por controlar as vedações existentes na Lei das Eleições.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), com vencimento a cada dia 05 do mês seguinte ao mês de competência.

a) A Forma de Pagamento será Mensal, com vencimento até o dia 05 do mês seguinte ao do mês de competência (referência), mediante emissão de fatura ou boleto bancário.

b) Ocorrendo atraso de 2 (duas) ou mais parcelas mensais, a CONTRATADA fica autorizada a suspender imediatamente a locação do sistema. Durante a suspensão a CONTRATANTE continua sujeita as demais obrigações constantes no presente contrato.

c) Aos valores oriundos de pagamento em atraso, incidirão encargos financeiros de mora, sendo 1% de juros ao mês, acrescidos de 10% de multa sobre o valor da parcela.

Luis Gustavo S. Condoy

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:

7.1. O presente contrato é ajustado com vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por períodos iguais mediante termos aditivos, observando o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1 Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem motivo justificado, mediante comunicação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2 A rescisão motivada pelo CONTRATANTE importará, na quitação integralmente dos débitos pendentes pelo mesmo, se houver, e nos casos de SUPORTE e MANUTENÇÃO, na paralisação imediata dos serviços, ficando suspenso o suporte técnico, seja ele telefônico, internet ou in-loco;

CLÁUSULA NONA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Arantina, 05 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Arantina
Contratante

Luis Gustavo Santos Cardozo
Contratado

Testemunhas:

CPF: 92579125714

CPF: 202.759.576-67